



CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 858/2024.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MT sob nº. 03.788.239/0001-66, com sede à Avenida Brasil, Nº 2351-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148** e pelo Secretário Municipal de Saúde **WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Registro Funcional nº 111657**, residentes em Tangará da Serra-MT doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **DIEISSE KETILI AMARAL CRUZ**, portador do **RG. Nº 225-....- SESP/MT, CPF sob nº. 061-....-...., PIS Nº 2.10-....-.... e COREN/MT 747-...-ENF**, residente e domiciliado na Rua 06, Quadra 06, Lote 02, Nº 1414, Bairro: Jardim Goiás, no Município de Tangará da Serra – MT, doravante denominado **CONTRATADO (A)**, tem justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira – Do Fundamento legal: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2024, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010.

Cláusula Segunda – Do objetivo:

O **CONTRATADO**, classificado em 3º lugar conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4513, convocado através do Edital Complementar 069/2024, prestará serviços no cargo **708 – ENFERMEIRO - SAMU**, com plantão de 24 horas, a contratação justifica-se com base no Impacto Orçamentário 010/2024 em substituição a servidora Dieissi Ketili Amaral Cruz, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos do SAMU considerando que a equipe se encontra em defasagem e não há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 35.115/2024 da Secretaria de Saúde.

Cláusula Terceira – Da Remuneração:

O **CONTRATADO** receberá a título de contraprestação dos serviços prestados o vencimento mensal no valor de **R\$ 993,38 (Novecentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos) pelo cumprimento dos plantões de 24 horas no SAMU, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 35.115/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

O **CONTRATANTE** fica obrigado a pagar Gratificação Natalina (13º), férias e 1/3 de férias constitucional, proporcionais os meses trabalhado ou relativo à vigência do contrato.

Cláusula Quarta – Da Prestação de Contas:

O **CONTRATADO** deverá enviar o Relatório de ponto à Secretaria Municipal de Saúde devidamente assinado até o terceiro dia útil ao mês subsequente para análise e conferência.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307. Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100200-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado Fonte: 3.1.500.1002.030.000 - Local de Trabalho – SAMU, conforme Memorando nº 35.115/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Cláusula Sexta – Dos Descontos:

O **CONTRATANTE** descontará do **CONTRATADO**, em seus vencimentos, tão somente as verbas destinadas ao pagamento da contribuição ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, Contribuição Sindical e as decorrentes a eventuais danos causados pelo **CONTRATADO**, por dolo ou culpa.

Cláusula Sétima – Da Vigência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa Cep: 78300-901 em Tangara da Serra-MT
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

O presente contrato terá vigência no período de 01/11/2024 a 31/10/2025, conforme Memorando nº 35.115/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Oitava – Da Rescisão:

Poderá o presente contrato ser rescindido antecipadamente:

I - Quando o contratado der justo motivo/justa causa para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria ordenadora da despesa;

II - A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 15 dias;

III - Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual;

IV – Na comprovação de terceirização do serviço para o qual foi contratado;

V – Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei;

VI – Com o retorno de servidor efetivo ou contratado afastado/licenciado ou convocação de candidato aprovado em concurso público;

VII – Pelo término do prazo contratual.

VIII – Com finalização do Programa Federal – SAMU.

IX - No caso de inexecução contratual por culpa do contratado, será instaurado processo administrativo, e este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo Simplificado realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos, salvo por motivos devidamente justificado e aceito pelo ordenador da despesa;

Terminada a vigência, o presente contrato extinguir-se-á, independente de notificação pelas partes contraentes.

Cláusula Nona – Do Foro:

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato elegem o foro da comarca de Tangará da Serra-MT. E por estarem, assim justos e acordados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tangará da Serra – MT, 31 de outubro de 2024.

VANDER ALBERTO MASSON
PREFEITO MUNICIPAL

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIEISSE KETILI AMARAL CRUZ
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Erislane Aparecida de Oliveira
Registro Funcional: 111472

Pedro Wilson de Lima Santana
Registro Funcional: 111016



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9BFC-BDC8-0D32-7958

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WELLINGTON ROSSITER BEZERRA (CPF 344.XXX.XXX-04) em 01/11/2024 16:40:04 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA (CPF 024.XXX.XXX-41) em 01/11/2024 16:53:28 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIEISSE KETILI AMARAL CRUZ (CPF 061.XXX.XXX-62) em 02/11/2024 10:37:22 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA (CPF 935.XXX.XXX-68) em 04/11/2024 09:04:28 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 08/11/2024 16:58:35 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9BFC-BDC8-0D32-7958>